

MF
9
AW

Avaliação e seriação dos candidatos à atribuição de uma bolsa de 6 meses no âmbito do Projecto Estratégico do CESEM (Ref.: FCSH/CESEM/UID/EAT/00693/2013)

História Temática da Música

1ª Acta

A 12 de Julho de 2018, às 10h, reuniu pela primeira vez na FCSH o júri de avaliação das candidaturas à atribuição de uma bolsa de investigação para Mestre (ref.: FCSH/CESEM/UID/EAT/00693/2013/1 BI Mestre). Presidiu o Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira e estiveram presentes, na qualidade de membros do júri, os Profs. Doutores David John Cranmer e João Pedro Carvalho de Alvarenga.

Foram declaradas admissíveis duas das candidaturas apresentadas (Cristina Cota e Mariana Calado), ficando excluídos (1) Alexandre Damasceno, (2) Alexey Shakitko, (3) Ayrton Zettermann Filho, (4) Carlos Diniz Rocha, (5) Rafael Andrade de Aragão e (6) Rodrigo Hoffmann, por não estar cumprido o requisito obrigatório de admissão constante do edital — «Mestrado em Ciências Musicais, ou equivalente»:

1. O Mestrado em Música (Teoria, Criação e Prática) na área da Performance Musical detido por Alexandre Damasceno não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis¹, a um Mestrado em Ciências Musicais;
2. O Mestrado em Pedagogia do Piano apresentado por Alexey Shakitko, não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a um Mestrado em Ciências Musicais;

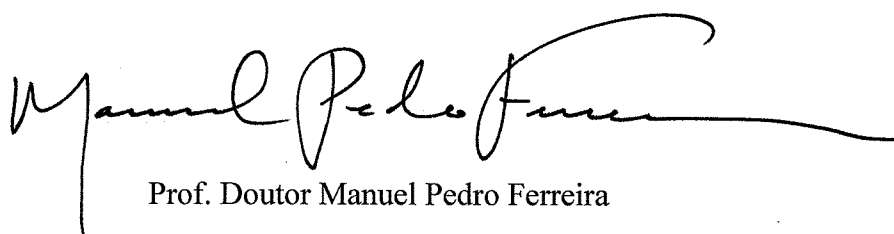
¹ Alteração ao art. 76.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de Agosto, tendo em conta o Despacho do Director da FCSH n.º 42/2014, de 16 de Setembro, que regulamenta a Creditação de Competências Académicas e Profissionais.

3. O Mestrado Profissional em Música (na área da Educação Musical) detido por Ayrton Zettermann Filho, não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a um Mestrado em Ciências Musicais;
4. Carlos Diniz Rocha não faz prova de ter concluído o Mestrado em Artes Musicais que frequenta na NOVA FCSH;
5. Rafael Andrade de Aragão obteve apenas um bacharelado em Música e uma licenciatura em História.
6. O Mestrado em Música obtido por Rodrigo Hoffmann não é igual nem equivalente, segundo as normas legais aplicáveis, a um Mestrado em Ciências Musicais.

O júri sublinha que esta deliberação decorre estritamente dos preceitos legais e não constitui julgamento nem das qualidades académicas, nem da adequação curricular à bolsa em concurso de qualquer das candidaturas excluídas.

Notifiquem-se os candidatos em sede de audiência prévia, de acordo com o artigo 122º do CPA.

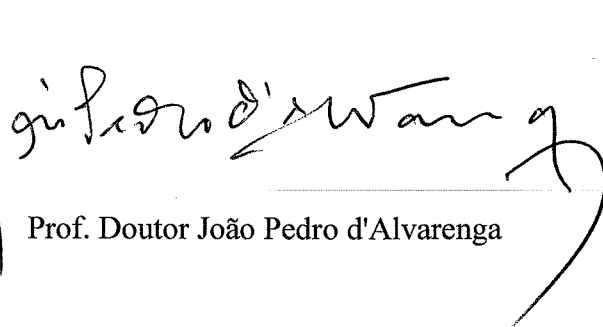
Assinam:



Prof. Doutor Manuel Pedro Ferreira



Prof. Doutor David Cranmer



Prof. Doutor João Pedro d'Alvarenga